



TCM 001/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E A FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS - FUBOG, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e de caráter beneficente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02106664/0001-65, com sede na Rua T-14, número 249, Setor Bueno, Goiânia-Goiás CEP 74.230-130, neste ato representada por sua Diretora Geral **Idelma Rodrigues**, brasileira, solteira, funcionária pública e administradora de empresa, portadora do RG nº 1775668/2ª via DGPC/GO e do CPF nº 492.158.841-49, residente e domiciliada nesta capital, adiante designada simplesmente **OVG** e a **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, beneficente, com sede à Rua Couto Magalhães nº 50, setor Jardim da Luz, nesta capital, CEP 74850-410, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.600.740/0001-94 e inscrição Municipal nº.079.48919 neste ato representada por seu Presidente Senhor **Zander Campos Da Silva**, brasileiro, casado, empresário/advogado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº1.767-OAB-GO e CPF nº.003.323.721-20, doravante denominada simplesmente de **FUBOG**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** de acordo com as cláusulas e condições, seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a disponibilização gratuita pela **FUBOG** de realização de 100 (cem) consultas e 100 (cem) óculos aos idosos atendidos nas edições do "Governo Junto dos Idosos", realizadas nas unidades da **OVG**.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários todos os idosos atendidos nas edições do "Governo Junto dos Idosos" das unidades operacionais da **OVG**, que atualmente são: Complexo Gerontológico Sagrada Família, Centro de Convivência de Idosos Vila Vida, Centro de Convivência de idosos Cândida de Moraes e Centro de Convivência de Idosos Norte Ferroviário.

Parágrafo Único: Na eventualidade de ser ampliado o rol de unidades, durante a vigência do presente termo, haverá necessidade da **OVG** comunicar à **FUBOG** a referida alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A gratuidade prevista neste termo refere-se somente a consulta e óculos, conforme estabelecido na Cláusula Primeira. Demais procedimentos, eventualmente necessários, deverão ser arcados pelo paciente ou poderá ser feito o encaminhamento do mesmo ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único: Para cobertura do atendimento pelo SUS deverá ser respeitada a norma da Secretária Municipal de Saúde de Goiânia que prevê que o paciente deverá ser agendado através da Secretária Municipal De Saúde da sua cidade para a garantia do possível tratamento. Apenas as cirurgias de catarata é que poderão ser realizadas pelo SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da FUBOG:

- a) Disponibilizar realização das consultas e a doação de óculos previstas neste Termo;
- b) Realizar o atendimento dos pacientes mediante atuação de profissionais devidamente habilitados;
- c) Prestar a orientação necessária aos pacientes em relação ao tratamento eventualmente prescrito.

São obrigações da OVG:

- a) Fazer o controle e cadastro dos pacientes, ficando responsável inclusive por estabelecer e controlar as prioridades, respeitando o número de consultas disponibilizadas mensalmente pela **FUBOG**;
- b) Comunicar por escrito a relação dos nomes dos 100 pacientes através do e-mail renata.pela@fubog.org . A relação deve ser enviada em papel timbrado assinado pela responsável da **OVG** senhora Jeane de Cássia Dias Abdala Maia CPF 857.775.871-00 para que sejam agendadas as consultas de gratuidade e a doação de óculos;
- c) A OVG será responsável por comunicar a data e horário da consulta aos pacientes, uma vez que o não comparecimento contará como consulta realizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA



Não será estabelecida contrapartida específica à concessão de gratuidade na realização de consultas oftalmológicas, bem como a doação dos óculos, objeto deste contrato. Todavia, as contratantes se comprometem ao auxílio mútuo em causas sociais de relevância para ambas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES

Quaisquer alterações nas condições estabelecidas neste Termo deverão ser feitas por escrito, não sendo possível a modificação tão somente com acordo verbal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo deste TERMO é de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, todavia, ser prorrogado por igual ou inferior período ou por prazo indeterminado.

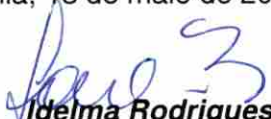
Parágrafo Único: Este Termo poderá ser rescindido em prazo inferior ao previsto, por qualquer das partes, sempre por escrito, e observando-se uma antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Tudo que for devido em razão deste termo deverá ser discutido amigavelmente entre os partícipes e em último caso, judicialmente, no foro da Comarca de Goiânia- Goiás, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam este instrumento em três (3) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Goiânia, 18 de maio de 2018


Idelma Rodrigues
Diretora Geral – OVG


Zander Campos da Silva
Presidente - FUBOG

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: 